

CONTRATO PMG/SEDUC Nº064/2022

Sarger ata

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM RECONHECIMENTO FACIAL PARA OS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.918.304-17, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSUMA COMERCIAL EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.597/0001-04, situada na Estrada dos Remédios, 2024, Ilha do Retiro, CEP: 50750-265, Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ANDRE LUIZ COSTA CAVALHEIROS DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 6.027.020 / SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.867.914-00, residente domiciliado na Rua Real da Torre, 918, Madalena, Recife/PE, CEP 50710100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº _____/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 080/2021 – Pregão Eletrônico nº 037/2021** devidamente homologado pela autoridade competente em 18/03/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, da Lei 10.520/2002, e pelas demais normas e princípios em Direito admitidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a instalação, treinamento e suporte técnico em sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial para os prédios vinculados a Secretaria de Educação do Município de Gravatá, nos locais designados na licitação, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos descritos no Termo de Referência (anexo I) do Edital oriunda do **Processo Licitatório nº 080/2021 – Pregão Eletrônico nº 037/2021**.

Nº da Nota de Empenho: _____.



ANDRE LUIZ COSTA
CALHEIROS DE
MELO:58786791400

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ COSTA CALHEIROS DE MELO:58786791400
Dados: 2022.04.01 14:54:09 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

Rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado e, subsidiariamente, pela Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Compreende o conjunto de atividades que têm início com a assinatura do contrato o qual terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a migração de todo o banco de dados para a plataforma licitada o qual terá acompanhamento de um servidor designado que fará o atesto da correta migração e implantação do sistema, em pleno uso pelo Município. Estas atividades serão iniciadas imediatamente após a contratação do sistema e tem duração prevista de 12 (doze) meses. As principais atividades desta etapa são: planejamento; parametrização, adequação, migração dos dados e instalação do sistema; capacitação; monitoria e acompanhamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme o art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$1.999.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais)**, segundo planilha de valores abaixo.

Das Especificações do Serviço e valor:

SISTEMA DE ATENDIMENTO DIGITAL - SERVIÇO					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	Implantação da Ferramenta (Sistema de Reconhecimento Facial). Integração com Sistema da Prefeitura	1	Serviço	R\$50.000,00	R\$50.000,00
2	Implantação do Sistema e kit de Gestão de Segurança	1	Serviço	R\$52.270,04	R\$52.270,04
3	Treinamento e capacitação	1	Serviço	R\$2.250,00	R\$ 2.250,00

VALOR TOTAL	R\$104.520,04
-------------	---------------

Das especificações do Serviço Mensalmente e valor:

SISTEMA DE ATENDIMENTO DIGITAL - SERVIÇO MENSAL								
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Unitário	Periodicidade	Quant	Valor Total Global
1	Sistema de Alarme digital	54	Prédio	R\$916,67	R\$49.500,18	meses	12	R\$594.002,16
2	Licença do Sistema de Gestão de Segurança	1	Prédio	R\$.833,33	R\$8.833,33	meses	12	R\$105.999,96
3	Hospedagem em Servidor Web, Backup e Segurança	54	Prédio	R\$20.699,82	R\$20.699,82	meses	12	R\$248.397,84
4	Controladora de acesso com Reconhecimento Facial	54	Prédio	R\$1.460,00	R\$78.840,00	meses	12	R\$946.080,00
VALOR TOTAL								R\$1.894.479,96

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única

remuneração devida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1210.2760.0000 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 500 002 - RECURSOS PRÓPRIOS

9. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Processo Licitatório nº 080/2021 – Pregão Eletrônico nº 037/2021**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Informática**, mediante a designação do Servidor **ALYSSON LUIZ DA SILVA**, CPF nº140.061.534-81 – Matrícula Nº1015576/2021 e do fiscal, **RICARDO RODRIGUES DA SILVA CRUZ**, CPF nº084.796.914-25, Matrícula nº132/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para prestação de serviços, objeto deste Instrumento Contratual;
- II.** Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações necessárias sobre as unidades escolares da rede municipal;
- III.** Permitir à **CONTRATADA** o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Escolas, para a devida execução dos serviços;
- IV.** Arcar com os custos necessários à realização das atividades de capacitação sob sua responsabilidade;
- V.** Informar a relação nominal, por localidade, dos técnicos que serão capacitados e designados como responsáveis pelo funcionamento do sistema, e que exercerão a função de multiplicadores no processo de capacitação;
- VI.** Convocar a qualquer momento a **CONTRATADA** para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas;
- VII.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VIII.** Solicitar, sempre que necessário, as modificações ao adequado funcionamento do sistema, respeitadas as especificidades da rede escolar municipal;

IX. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;

X. Disponibilizar pessoal técnico qualificado com capacitação suficiente para absorver as informações e participar dos serviços sob sua responsabilidade; Garantir e exigir de seus colaboradores o sigilo e confidencialidade das informações recebidas da **CONTRATADA**;

XI. Garantir o uso das informações e da tecnologia recebidos única e exclusivamente para os

